



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"Casa Antônio Amaro Bezerra"

LEI Nº 1040/2016

Institui 18 de julho como o dia Municipal da Família Abreulimense e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o dia Municipal da Família Abreulimense, anualmente, no dia 18 de julho.

Art. 2º - Fica inserido no calendário oficial de eventos no Município de Abreu e Lima o Dia Municipal da Família Abreulimense, objetivando a conscientização da importância do núcleo familiar como instituição fundamental para o desenvolvimento humano.


Art. 3º - No Dia Municipal da Família Abreulimense serão desenvolvidas ações educativas por intermédio de palestras, seminários, conferências e atividades culturais e de lazer, com a participação do Poder Público, instituições e autoridades religiosas, educacionais e políticas.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo atribuirá a órgão de sua estrutura a responsabilidade pela coordenação das ações previstas no art. 3º desta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.


Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Sala das Sessões 28 de Junho de 2016.


Fábio Henrique da Silva
Presidente

José Elias P. da Cruz
2º Vice-Presidente


Marcos Aurélio da Silva
1º Vice-Presidente


Éden Pedro de Lima
1º Secretário

Juliana Paranhos
2ª Secretária